



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às nove horas e trinta minutos, reuniram-se ordinariamente, o Sr. Tiago Dantas (Presidente do IPSAM), os membros do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CMP, o Sr. Carlos Sérgio (Presidente do Conselho), a Sra. Sandra Regina da Silva Oliveira (Representante do poder Legislativo), a Sra. Francisca Helena da Silva Queiroz (Representante Suplente dos Servidores Inativos), o Sr. Francisco Fábio Pinheiro (Representante dos Ativos) o senhor Regis Fernandes de Lima (membro suplente dos ativos) e o senhor Fábio Soares de Carvalho (Representante do Executivo) o senhor Dr. Cledson, assessor jurídico do Sindicato dos Servidores Públicos de São Miguel e a senhora Raquel Grings representante da empresa BRPREV. Abrindo os trabalhos, o presidente do IPSAM, o Sr. Tiago Dantas, cumprimentou a todos, e deu início a referida reunião destacando o ponto de pauta da mesma, o mesmo relatou que conforme negociações tratadas entre o Sindicato dos Servidores Públicos e o município de São Miguel, um dos pontos proposto pelo SINDSERVS, foi que o município regulamentasse o repasse de uma parte do imposto de renda retido na fonte dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, o mesmo destacou que em resposta a proposta do SINDSERVS o município tinha se comprometido em realizar estudo de impacto financeiro e viabilidade e que o mesmo solicitou ao IPSAM que fosse realizados os referidos estudos. Dando continuidade o senhor Tiago Dantas, informou que essa possibilidade foi regulamentada através do artigo 63 da Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, destacando que conforme a referida portaria os entes federativos que possuem RPPS poderiam fazer cessão de bens, direitos e demais ativos para os RPPS, com intuito de redução dos seus déficits atuariais, ressaltando que a referida portaria elencou uma série de medidas para efetivação desse procedimento, dentre elas, elaboração de estudo de impacto financeiro, apresentação e aprovação pelo conselho deliberativo do referido estudo e aprovação através de lei. O senhor Tiago Dantas informou que o referido estudo foi realizado pela empresa de assessoria e consultoria atuarial BRPREV e que o mesmo seria apresentado pela senhora Raquel, e que os conselheiros ficassem a vontade para realizar quaisquer questionamentos a mesma, e por conseguinte passou a palavra a senhora Raquel, agradecendo sua participação e disponibilidade. A senhora Raquel, iniciou a apresentação, destacando que o referido “Projeto Imposto de Renda” era regulamentando conforme a Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, no seu artigo 63 e que o instituto da referida regulamentação dessa medida, consiste em alocar a receita provinda da arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) retido na fonte dos servidores públicos do ente como um bem/direito do Regime Próprio de Previdência Social do ente. Destacando também que o intuito do Projeto é equilibrar atuarialmente e financeiramente o plano previdenciário criando uma nova alternativa para a amortização do déficit atuarial. Dando continuidade explanou que essa alternativa traz vantagens para o ente e para o RPPS em uma série de fatores como diminuição da despesa com pessoal, solvência e liquidez para pagamento dos benefícios e segurança financeira e atuarial devido a vinculação legislativa. Destacou que para estudo realizado, utilizou-se 20% do valor do IRRF dos segurados ativos, e 60% do valor do IRRF dos aposentados e pensionistas e que com esses percentuais se alcançaria os valores retidos por ano, sendo do Ativos R\$ 607.633,70, correspondentes aos 20% e dos Inativos o valor anual de R\$ 1.026.556,96, correspondentes aos 60%, totalizando assim um valor anual repassado ao IPSAM de R\$ 1.223.567,88. A senhora Raquel destacou que a projeção realizada, teve o período de 42 anos e que o valor repassado ao IPSAM ao longo desse tempo seria R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68



23.858.728,65. Em sequência a senhora Raquel, informou que com esse novo aporte com essa projeção da nova receita o valor do déficit atuarial do IPSAM, reduziria de R\$ 109.272.133,36, para R\$ -85.413.404,71. Por fim, a senhora Raquel, repassou o comparativo dos planos de amortização, sendo o atual apresentado pela avaliação atuarial de 2024 e o recomendado após o plano de amortização pós Projeto Imposto de Renda onde destacou a redução das alíquotas suplementares atuais, que no ano de 2024 e 2025 passaria de 7% para 5% com o repasse do imposto de renda, no ano de 2026 a 2064, passaria de 10,50% para 8% e 2065 passaria de 21% para 15,87%. Ao encerrar a apresentação a senhora Raquel colocou-se à disposição de todos para qualquer dúvida. O senhor Tiago Dantas, agradeceu a senhora Raquel pela apresentação e repassou para os conselheiros presentes para que os mesmos fizessem seus questionamentos. O senhor Carlos Sergio, destacou que o percentual repassado pelo município na sua opinião poderia ser maior, pois como o percentual máximo seria 60%, o município poderia repassar mais que 20%. O senhor Tiago Dantas, destacou que o percentual definido pelo município em negociação levou em consideração principalmente o impacto desta receita em relação a definição do limite prudencial em virtude de o valor retido do imposto de renda fazer parte da receita corrente líquida utilizada para definir o referido limite. Em seguida o senhor Tiago Dantas destacou que não tem conhecimento de nenhum município que possuem RPPS no estado, ter concordado em realizar esse tipo de repasse para o RPPS, e que mesmo o percentual de 20% não ser o máximo permitido, já é um avanço positivo para o RPPS em virtude de ser uma nova fonte de receita. O senhor Tiago Dantas, destacou também que a criação dessa nova receita, além de contribuir para redução do déficit atuarial, também foi analisada em virtude de o município estar analisando a possibilidade de retirar servidores atingidos pela reforma da previdência, após projeções financeiras e definição de critérios e viabilidade em relação ao impacto no déficit atuarial com a concessão de novas aposentadorias a servidores que iriam ser beneficiados com essa retirada, Tiago Dantas, também relatou que o jurídico do IPSAM foi consultado para que opinasse no sentido de se analisar o cometimento de alguma irregularidade eleitoral, em virtude dos prazos estabelecidos no artigo 73 da lei da eleições que começa a conta a partir de 06 de julho e que a referida assessoria repassou que não via o cometimento de nenhuma irregularidade, mais que recomendava que o tramite em relação a regulamentação legislativa, da aprovação e publicação das referidas leis, fosse feito até dia 05 de julho, para se evitar qualquer interpretação por parte do Ministério Público Eleitoral. O senhor Cledson, assessor do SINDISERVS, destacou que também concorda com a assessoria jurídica do IPSAM em relação a viabilidade do projeto de lei, que não via nenhum impedimento em virtude da lei eleitoral, mais que também achava razoável que fosse regulamentado até dia 05 de julho de 2024. O senhor Cledson, na sua fala destacou que concordava com o senhor Carlos Sergio que o percentual poderia ser maior, mais que nesse momento para que não houvesse demora na regulamentação, recomendaria a aprovação por parte do Conselho no percentual apresentado no estudo e que em outros momentos poderia ser revisto. Após todos os esclarecimentos feitos o senhor Tiago Dantas colocou em votação o referido estudo, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade, sendo ressalvados os votos dos conselheiros Carlos Sergio, Francisca Helena, e Sandra Regina, membros titulares, onde destacaram que o percentual definido, deveria ser reavaliado de forma, semestral ou anual, para que caso possível fosse, o mesmo ser elevado por parte do município, também opinou favorável o senhor Regis Fernandes, conselheiro suplente que também destacou a necessidade de reavaliação do percentual de forma periódica. O senhor Tiago Dantas, destacou que diante da aprovação por todos, iria enviar ao município para que o mesmo realizasse a definição



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68



de critérios para a possível retirada de servidores atingidos pela reforma previdenciária. O senhor Carlos Sergio, destacou a necessidade de o município procurar maneiras de se organizar administrativamente em relação ao limite prudencial, pois esse posicionamento por parte da gestão vem sendo utilizado ano a ano por todas as gestões nos momentos de negociação de vantagens e direitos aos servidores e que mesmo o município estando a vários anos acima do limite, continua a realizar diversas contratações de pessoal sem concurso público. O senhor Fábio Carvalho destacou a necessidade de realização de reforma administrativa e do plano de cargos para que o município tenha condição de equilibrar-se administrativamente. Concluindo a discursão acerca dos pontos de pauta, e, após respondidos todos os questionamentos por parte dos participantes, o presidente do IPSAM, agradeceu a todos os conselheiros presente como também a senhora Raquel pela presença e, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi assinada pela Secretaria do Conselho a Sra. Sandra Regina da Silva Oliveira e demais presentes.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Francisca Helena da Silva Queiroz

Sandra Regina da Silva Oliveira

Francisco Fábio Pinheiro

Regis Fernandes de Lima

Fábio Soares de Carvalho

Carlos Sergio Alves do Santos